

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT Nº 003/2022

MULTAS DOS ACORDOS DE LENIÊNCIA

1. Introdução

A presente Orientação Técnica tem como objetivo estabelecer os procedimentos para contabilização a serem realizados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO), relacionados ao registro das operações referentes ao recebimento das multas dos **Acordos de Leniência** efetuados pelos órgãos e entidades estaduais de acordo com os atos normativos vigentes.

Considerando:

- a) o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual estabelece que a contabilidade evidencie perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;
- b) a Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- c) o Decreto Estadual nº 46.366 de 19/07/2018, que regulamenta, no âmbito do poder executivo estadual, a lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- d) a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 03, de 21 de outubro de 2016, que aprova a NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- e) a Lei Estadual nº 7.989 de 14/06/2018 e regulamentada pela Resolução CGE nº 87 de 26 de maio de 2021, que criou o Fundo de Aprimoramento de Controle Interno - FACI-RJ e informa no Art. 20, inciso II que o valor das multas administrativas aplicadas pelo Estado do Rio de Janeiro, com base nas Leis

Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 faz parte do rol das receitas do FACI-RJ;

- f) o Decreto Estadual nº 46.436 de 26 de setembro de 2018 que Regulamenta o Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI, e informa no Art 5º que as receitas que constituem o FACI-RJ, previstas no art. 20, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, serão integralmente depositadas em conta corrente bancária específica de instituições financeiras oficiais do Estado, em nome do FACI-RJ e à disposição da CGE; e
- g) o Decreto Estadual nº 47.361 de 13 de novembro de 2020, que regulamenta e define os procedimentos para a celebração do acordo de leniência de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, dispõe sobre a participação da procuradoria geral do estado e cria a comissão permanente para a condução de negociação dos acordos.
- h) o processo SEI-320001/001041/2021, que trata da solicitação da orientação para os registros contábeis das multas dos acordos de leniência e cita a orientação do TCU no Processo TC 030.532/2020-5, em que tais recursos devem ser reconhecidos como ativo contingente.

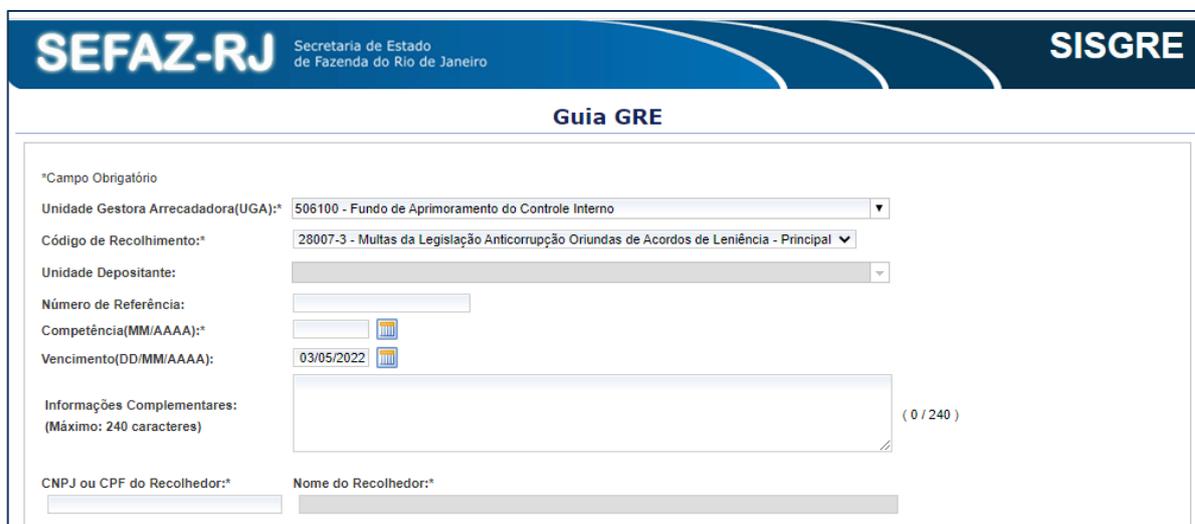
A Coordenação de Produção de Normas e Estudos Contábeis (COPRON), unidade integrante da Superintendência de Normas Técnicas (SUNOT) da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro (SUBCONT), apresenta a presente Orientação Técnica nº 003/2022- Multas dos Acordos de Leniência, estabelecendo os roteiros contábeis para os registros relacionados aos acordos de leniência, de acordo com a legislação em vigor.

2. Roteiros contábeis

2.1 Reconhecimento inicial

A pessoa jurídica responsabilizada pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual que tenha firmado o acordo de leniência, nos termos da legislação em vigor, deverá realizar o pagamento da multa por meio da Guia de Recolhimento do Estado - GRE, que deve ser emitida no Portal GRE no sítio eletrônico da SEFAZ-RJ (www.fazenda.rj.gov.br). As orientações gerais para emissão de GRE constam do referido Portal.

No campo Unidade Gestora Arrecadadora deverá ser informado o **código 506100 – Fundo de Aprimoramento do Controle Interno** e no campo Código de Recolhimento deverá ser informado o **código 28007-3 – Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência – Principal**.



The screenshot shows the 'Guia GRE' form in the SISGRE system. The form is titled 'SEFAZ-RJ' and 'SISGRE'. The main heading is 'Guia GRE'. The form contains the following fields:

- *Campo Obrigatório
- Unidade Gestora Arrecadadora(UGA)*: 506100 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno
- Código de Recolhimento*: 28007-3 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal
- Unidade Depositante:
- Número de Referência:
- Competência(MM/AAAA)*:
- Vencimento(DD/MM/AAAA): 03/05/2022
- Informações Complementares: (Máximo: 240 caracteres) (0 / 240)
- CNPJ ou CPF do Recolhedor:*
- Nome do Recolhedor:*

Pelo reconhecimento da receita, na UG 506100 – FACI é gerada uma **Guia de Recolhimento** automática de acordo com o item 5.3.1 da Nota Técnica nº 034/2016 Ingresso de Recursos por GRE com a seguinte combinação de Tipo Patrimonial, Item Patrimonial, Operação Patrimonial, Fonte e Natureza de Receita:

Tipo	Receitas de Multas e Juros de Mora
Item	6330 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência – Principal
Operação	4193 - Classificação da Receita - GRE - ADM INDIRETA
Fonte de Recursos	240 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção
Natureza da Receita	1911132101 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência – Principal

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 999900	111110205	CUTE - RECURSOS VINCULADOS COM LIMITE	D
	111110202	BANCO CONTA ÚNICA	C
	491010101	VPA BRUTA A CLASSIFICAR	D
	218924001	RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	C
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	D
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (FONTE 085)	D
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO (FONTE 085)	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO (FONTE 240)	D
	821150101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (FONTE 240)	C
UG 2 506100	111122006	LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERAÇÃO	D
	499510109	MULTAS DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO ORIUNDAS DE ACORDOS DE LENIÊNCIA	C
	621110101	RECEITA A REALIZAR	D
	621210101	RECEITA REALIZADA	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C

O registro do reconhecimento da receita orçamentária irá gerar limite de saque sujeito a liberação na UG 506100 que será cancelado posteriormente de acordo com o item 2.2.

2.2 Transferencia dos recursos para o FACI e cancelamento do limite de saque

De acordo com o Art 5º do Decreto Estadual nº 46.436/2018, as receitas que constituem o FACI serão integralmente depositadas em domicílio bancário específico de instituições financeiras oficiais do Estado. O valor recolhido por meio de GRE que constará na Conta Única do Estado no Tesouro deverá ser transferido para o domicilio bancário da UG 506100, cancelando o limite de saque gerado no item 2.1 por meio da emissão de **Programação de Desembolso de Transferência (PDT)**, conforme especificado abaixo.

Na aba “**Identificação**”, o campo “**UG Emitente**” deverá ser preenchido com a UG “**999900**”. O campo “**UG Favorecida**” deverá ser preenchido com a UG “**506100**”. Os campos de “**Data**” deverão ser preenchidos conforme o caso em questão.

Na aba “**Detalhamento**”, na área “**Origem**”, no campo “**Fonte**”, deverá ser informada a fonte “**240 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção**”. Deverá ser informado o “**Domicílio Bancário da UG Emitente**” a Conta Única.

Na aba “**Detalhamento**”, na área “**Destino**”, o campo “**Domicílio Bancário da UG Favorecida**” deverá ser preenchido com o corresponde à conta bancária onde os recursos do Fundo ficarão depositados na UG 506100. No campo “**Fonte**”, deverá ser informada a fonte “**240 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção**”. O campo “**Convênio de Receita**” deverá ser preenchido com “**000000 - Convênio não identificado**”.

Abaixo é apresentado **exemplo de preenchimento** da aba “**Detalhamento**”.

Origem	
Domicílio Bancário UG Emitente	237 - 6898 - 0000000027 - ERJ TESOURO ESTADO CONTA UNICA (Conta Unica) ▼
* Fonte	240 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção ▼
* Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento ▼
* Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO ▼
* Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado ▼
Destino	
Domicílio Bancário UG Favorecida	237 - 6898 - 00037451 - ERJ TESOURO ESTADO CONTA ÚNICA (Conta D) ▼
* Fonte	240 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção ▼
* Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento ▼
* Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO ▼
* Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado ▼

Na aba “**Itens**”, deve ser inserido o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo	Transferência Financeira entre UG's e na Própria UG
Item	4429 - Transferência Financeira
Operação	8643 – Transferência de Recursos de Fonte Própria com Cancelamento de Limite de Saque Sujeito a Liberação

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 999900	218924001	RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	D
	111110205	CUTE - RECURSOS VINCULADOS COM LIMITE	C
	821150101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	D
	821140101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C
	799130101	OBS DE TRANSFERENCIAS REALIZADAS	D
	899130101	OBS DE TRANSFERENCIAS	C
UG 2 506100	11111XXXX	BANCOS CONTA MOVIMENTO	D
	111122006	LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERAÇÃO	C

Os recursos vão estar contabilmente disponíveis para o FACI no momento da geração da OB pelo Tesouro, mas deverá ser aguardada a compensação do *float* bancário para que os recursos possam ser utilizados.

2.3 Aplicação e Rendimentos do Fundo

De acordo com Art.21 §1º da Lei Estadual 7989/2018 os recursos do FACI poderão ser aplicados em operações ativas de baixo risco, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda. A contabilização da aplicação financeira desses recursos se dará por meio da emissão de **Nota de Aplicação e Resgate (NA)**, conforme o especificado abaixo.

Na aba “**Detalhamento**”, o campo “**Domicílio Bancário de Origem**” deverá ser preenchido com o corresponde à conta bancária onde os recursos do FACI serão aplicados. O campo “**Domicílio Bancário de Destino**” será preenchido com o correspondente à conta bancária onde serão feitas as aplicações financeiras. No campo “**Fonte**”, deve ser utilizada a fonte “**240 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção**”.

Por fim, deve ser inserido o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo	Conforme a classificação contábil da aplicação efetuada
Item	Conforme a aplicação efetuada
Operação	260 - Aplicação

O **Tipo Patrimonial** deverá ser escolhido conforme a classificação contábil da aplicação a ser efetuada e o prazo desta. Nesse sentido, é importante frisar que o Tipo Patrimonial “68 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata” deve ser utilizado apenas nos casos em que a aplicação a ser efetuada seja caixa ou equivalentes de caixa, nos termos da NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa:

9. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e, não, para investimento ou outros fins. Para que o investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele deve ser prontamente conversível em quantia conhecida de caixa e estar sujeito a risco insignificante de mudanças de valor. Portanto, o investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa somente quando tiver vencimento de curto

prazo de, por exemplo, **três meses ou menos a partir da data de aquisição**. Os investimentos em ações de outras entidades são excluídos dos equivalentes de caixa, a menos que sejam, essencialmente, equivalentes de caixa.

Abaixo é apresentado **exemplo de preenchimento** da aba “**Detalhamento**”.

Classificação	
* Tipo Patrimonial	68 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata
* Item Patrimonial	3388 - CDB
* Operação Patrimonial	260 - Aplicação
Dados da transferência	
* Domicílio Bancário de Origem	237 - 6898 - 00037451 - ERJ TESOUREO ESTADO CONTA ÚNICA (Conta D) <input type="text"/> Convênio <input type="text"/>
* Domicílio Bancário de Destino	237 - 6898 - 00037451 - ERJ TESOUREO ESTADO CONTA ÚNICA (Conta D) <input type="text"/> Convênio <input type="text"/>
* Valor	1,00
Fonte de Recursos	
Fonte	240 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção
* Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
* Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO

A verificação do **roteiro de contabilização** do **exemplo** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1	111115004	CDB	D
506100	111111902	BANCO BRADESCO S/A	C

2.3.1 Rendimento da aplicação financeira dos recursos do Fundo

O reconhecimento dos rendimentos decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Soberano se dará por meio da emissão de **Guia de Recolhimento (GR)** do tipo **orçamentário**, conforme o especificado abaixo.

Na aba “**Identificação**”, devem ser informados os campos “**Data Emissão**” e “**Data de Recolhimento**”, conforme o caso. No campo “**Tipo de Documento**” será selecionada a opção “**Orçamentário**”. O campo “**Domicílio Bancário**” será preenchido com o correspondente à conta bancária onde as aplicações financeiras foram efetuadas.

Abaixo é apresentado exemplo de preenchimento da aba “**Identificação**”.

Identificação	
* Data Emissão	28/04/2022
Data de recolhimento	28/04/2022
* UG Emitente	506100 FACI
Estorno	<input type="checkbox"/>
* Domicílio Bancário	237 - 6898 - 00037451 - ERJ TESOURO ESTADO CONTA ÚNICA (Conta D)
UG 2	
UG Orçamentária	506100 FACI
Tipo de Documento	Orçamentário
Domicílio Bancário	- Selecione -

No campo “**Fonte**”, deve ser utilizada a fonte “**240 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção**”.

Abaixo é apresentado exemplo de preenchimento da aba “**Detalhamento**”.

* Fonte	240 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
* Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
* Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado

Na aba “**Orçamentárias**”, insira o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo	Conforme a classificação contábil da aplicação efetuada
Item	Conforme a aplicação efetuada
Operação	262 - Rendimento

Complementarmente, no campo “**Natureza da Receita**”, deverá ser selecionada a natureza adequada ao Item Patrimonial escolhido.

Abaixo é apresentado **exemplo de preenchimento** da aba “**Orçamentárias**”.

* Tipo Patrimonial	68 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata
* Item Patrimonial	3388 - CDB
* Operação Patrimonial	262 - Rendimento
* Natureza da receita	1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

A verificação do **roteiro de contabilização do exemplo** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 506100	111115004	CDB	D
	445119901	BANCO BRADESCO S/A	C
	621110101	RECEITA A REALIZAR	D
	621210101	RECEITA REALIZADA	C
	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	D
	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C
	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	D
	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	C

2.4 Reconhecimento do Ativo Contingente em contas de controle

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, de 21 de outubro de 2016 os ativos contingentes usualmente decorrem de eventos não planejados ou inesperados que:

- não estejam totalmente sob controle da entidade e;
- que dão origem a possibilidade da entrada de recursos econômicos ou potencial de serviços para a entidade.

O ativo contingente deve ser evidenciado, quando a entrada de recursos que incorporam **benefícios econômicos ou potencial de serviços for provável**.

Ativos contingentes são reavaliados continuamente para assegurar que os reflexos de sua evolução sejam adequadamente apresentados nas demonstrações contábeis. Se for praticamente certo que a entrada de benefícios econômicos ou potencial de serviços surgirá e que o valor do ativo pode ser mensurado corretamente, o ativo e a receita relacionada devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis do período em que ocorrer a mudança. Se a entrada de benefícios econômicos ou potencial de serviços se torna provável, a entidade deve evidenciar o ativo contingente.

O registro dos ativos contingentes deve ser realizado por meio de contas de controle conforme o item 17.4 da 9ª edição do MCASP, transcrito abaixo:

Os ativos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais, uma vez que podem resultar no reconhecimento de receitas que nunca virão a ser realizadas. No entanto, quando uma entrada de recursos for considerada provável, eles deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas.

Tais valores deverão ser reavaliados continuamente para assegurar que os reflexos de sua evolução sejam adequadamente apresentados nas demonstrações contábeis. E conforme, o Tribunal de Contas da União (TCU), os valores a serem arrecadados a título de acordos de leniência devem ter o tratamento de Ativos Contingentes de acordo com o Processo TC 030.532/2020-5 conforme o trecho citado abaixo, contido na pg. 22 do referido processo:

Com efeito, os valores a serem arrecadados a título de acordos de leniência caracterizam-se como Ativos Contingentes e, como tal, devem ser registrados em contas de controle do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e divulgados em notas explicativas, com fundamento na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TSP 3/2016 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O lançamento será por meio de **Nota Patrimonial**, com o seguinte Tipo Patrimonial, Item Patrimonial e Operação Patrimonial:

Tipo	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
Item	6359 - Ativo Contingente - Acordo de Leniência
Operação	8091 - Registro em Contas de Controle de Ativo Contingente

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 506100	711910202	ATIVO CONTINGENTE - ACORDO DE LENIÊNCIA	D
	811910202	ATIVO CONTINGENTE - ACORDO DE LENIÊNCIA – A EXECUTAR	C

2.5 Baixa do Ativo Contingente

Quando o valor registrado em Ativo Contingente deixar de satisfazer seus critérios de reconhecimento, seu valor deverá ser baixado. O lançamento será por meio de **Nota Patrimonial**, com o seguinte Tipo Patrimonial, Item Patrimonial e Operação Patrimonial:

Tipo	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
Item	6359 - Ativo Contingente - Acordo de Leniência
Operação	8635 - Baixa de Ativo Contingente

A verificação do **roteiro de contabilização** é possível através do **Espelho Contábil**:

UG	Conta Contábil	Nome	D/C
UG 1 506100	811910202	ATIVO CONTINGENTE - ACORDO DE LENIÊNCIA – A EXECUTAR	D
	711910202	ATIVO CONTINGENTE - ACORDO DE LENIÊNCIA	C

2.6 Atualização dos valores do Ativo Contingente

Conforme já citado pela NBC TSP 03 os valores dos ativos contingentes devem ser atualizados quando houver mudança da estimativa de valores. Sendo assim, para proceder com a atualização, a UG responsável emitirá uma Nota Patrimonial de acordo com o item 2.4 desta orientação para os casos de aumento do valor da estimativa ou de acordo com o item 2.5 desta orientação para os casos de redução do valor da estimativa.

3. Considerações Finais

Destaca-se que a Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ) deverá avaliar se os valores arrecadados se enquadram na definição de Ativo Contingente, conforme a orientação do TCU através do Processo TC 030.532/2020-5. Caso entendimento seja diferente, a Unidade Gestora poderá realizar o reconhecimento patrimonial do direito a receber proveniente das multas dos acordos de leniência, de acordo com os prazos e com os normativos vigentes.

À consideração da Sra. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES
Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis
ID 5025619-0, CRC/RJ 117.199/O-9

Encaminhe-se ao Sr. Assessor Especial da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

MARILDA SANT'ANNA MACIEL
Superintendente de Normas Técnicas
ID 5025259-3, CRC/RJ 114.165/O-7

Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

BRUNO CAMPOS
Assessor Especial
ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

De acordo. Publique-se.

YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado
ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022.